

EDITAL 19/2026 – PROCESSO 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local). Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 31/08/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Forma de Fornecimento: Integral/imediata

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 26/08/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS.

2.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **0263 4 4 90 52 17 512 5008 1015 04 – Equipamento e material permanente.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de	Unidade	01	R\$ 585.000,00

	hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo conforme termo de referência			
--	--	--	--	--

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, bem como:
- 4.1.1. Que esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e cuja proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.3. Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.1.4.** Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.1.6.** Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.7.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DESENQUADRAMENTO FICTO].
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
 - 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário vigente.
- 4.6.** Em se tratando de item de ampla concorrência (não exclusivos), a não assinalação do campo de tratamento favorecido produzirá o efeito de o licitante participar em igualdade de condições com as empresas de grande porte, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7.** A licitante ME/EPP deverá declarar (VIDE ANEXO XI), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano calendário de realização da licitação.

- 4.8.** Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.
- 4.9.** A licitante ME/EPP que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.
- 4.10.** No caso de licitação para aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total do item ou do lote seja superior a R\$ 4.800.000,00, as ME e EPP não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.
- 4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.11.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.11.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.11.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.11.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, incluindo agentes públicos do órgão contratante ou pessoas que mantenham vínculos técnicos, comerciais, trabalhistas ou de parentesco (até o terceiro grau) com dirigentes ou servidores que atuem na licitação, gestão ou fiscalização do contrato;
 - 4.11.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.11.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, concorrendo entre si no mesmo item ou lote, caso demonstrada a existência de relação colusiva ou quebra de sigilo das propostas;
 - 4.11.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.11.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste,

e poderão ser retiradas ou substituídas até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca do item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante do item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) e seu respectivo Caderno Técnico, devendo o licitante indicar expressamente em sua proposta:
 - a) Marca, modelo, ano de fabricação e ano-modelo do caminhão chassi 6x2 ofertado, acompanhado de catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante (conforme item 5.2 do TR);
 - b) Prazo de garantia integral do veículo, sem limite de quilometragem, não inferior a **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo (conforme item 16.2 do TR);

- c) Declaração de pleno conhecimento de que todos os custos com o primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do SAAEB Ambiental correm por conta do fornecedor (conforme itens 1 e 5.5 do TR).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da LC 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da LC 123, de 2006.

6.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprir as disposições nelas contidas, em conformidade com o Edital. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da

Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) / ITEM.**

- 7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 (se for o caso).

- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.29.3.** desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29.4.** desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante justificativa no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, a qual deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante para comprovação das especificações exigidas, além de outros documentos complementares necessários à confirmação das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- § 1º.** O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante formulada diretamente no sistema eletrônico antes de findo o prazo original, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- § 2º.** A complementação de que trata este item destina-se a esclarecer ou a manter a coerência com os documentos já apresentados, sendo admitida para a juntada de catálogos técnicos, folhetos, prospectos ou fichas técnicas oficiais do fabricante, necessários para comprovar as características do bem ofertado (marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, motorização e tomada de força - PTO), conforme exigido no Termo de Referência.
- § 3º.** Excepcionalmente, caso o arquivo técnico seja incompatível com o tamanho suportado pelo sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio por outro meio eletrônico indicado no chat, sem prejuízo do seu ulterior registro no processo administrativo.
- § 4º.** Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de documento complementar não poderá ser utilizada para substituir a proposta ou para apresentar documento originalmente obrigatório que deveria constar da sessão pública.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando for o caso), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

- 9.1.4. Certidão da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 9.1.5. Pesquisa no TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.
- 9.1.6. Os anexos (III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI) presentes no edital são parte integrante dos documentos de habilitação. **A entrega de todos os anexos é obrigatória para fins de habilitação, sob pena de desclassificação.**
- 9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8.1. Essa decisão será tomada, considerando a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e com a Súmula 51 do TCE/SP¹.
- 9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

¹ SÚMULA Nº 51 - Aplicável subsidiariamente no que couber, observando-se que, sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) estende seus efeitos a toda a esfera da Administração Pública do ente sancionador, e a declaração de inidoneidade (art. 156, IV) possui abrangência nacional em todos os órgãos e esferas da Administração Direta e Indireta.

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).
- 9.2.3.** Deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.** No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (se for o caso);
- 9.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV);
- 9.10.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 9.11.2.** A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implica a imediata inabilitação, será oportunizado à licitante a comprovação de dispor do respectivo plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação².
- 9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os índices descritos no item 9.11.4;
- 9.11.3.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do profissional habilitado da área

² Nesse sentido a Súmula 50 TCESP (Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado).

contábil (art. 69, inc. I, § 1º da Lei 14.133/21) e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);

- 9.11.3.2.** No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- 9.11.3.3.** Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.
- 9.11.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.11.3.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.5.** Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado.
- 9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17.** No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
- 9.18.1.** Não será permitida subcontratação, conforme item 17.1 do Termo de Referência.
- 9.18.2.** Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** Após a conclusão da fase de lances e habilitação, o licitante vencedor deverá anexar sua proposta final atualizada no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, devendo constar:
- a) Razão social, CNPJ da empresa e assinatura do representante legal;
 - b) Preço unitário/total do item;
 - c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato e/ou empenho.

- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo estipulado no Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a sessão pública e a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 11.6.** O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões ou do encerramento do prazo para apresentá-las.
- 11.6.1.** Caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, a autoridade superior competente proferirá decisão final fundamentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos com o relatório do Pregoeiro.
- 11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (se for o caso). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14.2.** Garantia do veículo conforme item 16.2. do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a contratação formal do objeto será realizada obrigatoriamente mediante a lavratura e assinatura do Termo de Contrato.
- 15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** A Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do Termo de Contrato por meio de correio eletrônico (e-mail) oficial, enviado obrigatoriamente para **o endereço eletrônico informado na proposta readequada**, devendo o documento ser assinado digitalmente (por certificado ICP-Brasil ou assinatura avançada do Gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data do envio do e-mail de convocação**.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e formalmente aceita pela Administração.
- 15.3.** O Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo objetivo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao que dispõe o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período considerado compatível para o faturamento, entrega da montadora, ritos de recebimento definitivo e o regular pagamento do chassi.
- 15.3.1.** O prazo de execução para a entrega física do chassi permanece fixado em até 90 (noventa) dias corridos, admitida a sua prorrogação exclusivamente nas hipóteses justificadas e legalmente cabíveis.
- 15.3.2.** O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia técnica de fábrica do chassi do caminhão, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, **a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, devendo ser prestada pela rede de concessionárias autorizadas da montadora.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o prazo original estabelecido para a entrega e recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Caso a vigência contratual estabelecida nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 venha a ser prorrogada por culpa exclusiva da Administração ou por motivos de força maior, e desde que o período total do contrato ultrapasse o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados para a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, adotando-se a variação do índice IPCA/IBGE acumulado no período.

16.2. Durante o período de vigência do contrato, os preços contratados poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a obrigação, nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Em caso de pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o desequilíbrio deverá ser comprovado por meio de planilha de custos e notas fiscais do fabricante pela contratada, tabelas oficiais de montadoras, notas fiscais de entrada de insumos e pesquisas de mercado, não sendo permitida a paralisação da fabricação, suspender o fornecimento do veículo nem alterar o preço unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido

de reequilíbrio por parte do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

- 16.3.** O prazo para análise e resposta ao pedido da Contratada de revisão ou reajuste de preços será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento completo da documentação comprobatória e justificativas técnicas apresentadas pela interessada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ENTREGA.

- 17.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, conforme estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** O diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira atuará como gestor do contrato e será responsável pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, conformidade administrativa e documental.
- 17.3.** O servidor Renato Domingues, Chefe da Seção de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 17.4.** O objeto será recebido em estrita observância ao rito estabelecido no item 10.4 do Termo de Referência:
- a)** Provisoriamente: ocorrerá após a entrega do caminhão, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e em nome do SAAEB Ambiental e dos demais documentos técnicos, fiscais e veiculares exigidos, mediante conferência quantitativa, inspeção visual preliminar e verificação inicial das condições gerais do veículo pela fiscalização do contrato. O termo correspondente será emitido em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento físico do objeto.
 - b)** Definitivamente (Atesto): será realizado por servidor ou comissão designada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada, verificação do pleno funcionamento do veículo, conferência da documentação técnica, comprovação de regularidade junto aos órgãos de trânsito e atendimento integral às especificações e demais exigências contratuais.
- 17.5.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo SAAEB Ambiental.
- 17.6.** A entrega deverá ocorrer em dia útil, durante o horário de expediente da Autarquia, em local previamente indicado pela Administração, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), certificado de garantia, manuais técnicos de operação e manutenção, documentação técnica oficial exigida e todos os documentos necessários ao primeiro registro e emplacamento do chassi em nome do SAAEB Ambiental.

17.7. O descumprimento do prazo de entrega, o atraso injustificado ou a desconformidade com os requisitos de qualidade e especificações técnicas sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Multa moratória ou compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, hipótese em que a Administração poderá também rescindir o contrato unilateralmente e cancelar a correspondente Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento;
- b) Os valores decorrentes das multas aplicadas serão, após regular processo administrativo de responsabilização, descontados diretamente da(s) fatura(s) devida(s), cobrados judicialmente ou extrajudicialmente, a critério exclusivo do SAAEB Ambiental.

17.8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO

17.8.1. O veículo objeto desta contratação deverá ser entregue, sem qualquer ônus adicional de transporte ou frete para a Autarquia, nas dependências da sede operacional do SAAEB Ambiental, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP, CEP 14.701-450, ou em outro local situado no perímetro urbano do município, desde que previamente indicado e agendado pela Fiscalização do Contrato.

17.8.2. PRAZO E HORÁRIO: A entrega física do caminhão deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O ato de entrega deverá ser realizado obrigatoriamente em dia útil, durante o horário regulamentar de expediente administrativo da Autarquia (das 08:00h às 17:00h), devendo a contratada comunicar a data exata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

17.8.3. CONDIÇÕES OPERACIONAIS E TÉCNICAS DE ENTREGA: O caminhão deverá ser entregue em estrito cumprimento aos seguintes requisitos, sob pena de recusa imediata no Recebimento Provisório:

- a) Estado do Bem: O veículo deve ser rigorosamente novo, zero-quilômetro, de fabricação recente, em perfeitas condições mecânicas, elétricas e de funilaria, completamente lavado e revisado pelo concessionário autorizado antes do transporte.
- b) Abastecimento: Deverá ser entregue abastecido com óleo diesel S-10 e com todos os fluidos, óleos lubrificantes e AdBlue/Arla 32 em níveis recomendados pelo fabricante para pronto funcionamento e deslocamento.
- c) Acessórios Obrigatórios: Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN, incluindo estepe completo, macaco hidráulico, chave de rodas e triângulo de sinalização.

17.8.4. CONDIÇÕES DOCUMENTAIS E DE REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Conforme estabelecido no planejamento desta contratação, constitui obrigação integral e exclusiva da contratada entregar o caminhão devidamente registrado, emplacado e

licenciado em nome do SAAEB Ambiental. O veículo só será aceito para fins de Recebimento Provisório se estiver acompanhado de:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de faturamento emitida corretamente em nome do SAAEB Ambiental;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em formato digital ou físico (CRLV-e) emitido pelo órgão de trânsito competente, constando a Autarquia como proprietária;
- c) Placas de identificação veicular padrão Mercosul devidamente instaladas no chassi;
- d) Manuais do proprietário, manuais de operação e manutenção (obrigatoriamente em língua portuguesa), catálogo de peças e o respectivo Certificado de Garantia de fábrica.

17.8.5. RESPONSABILIDADE POR CUSTOS: Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do transporte, frete, seguro rodoviário, taxas de primeiro registro, vistorias veiculares, serviços de despachante e lacração de placas. Fica o SAAEB Ambiental responsável apenas por fornecer a documentação institucional necessária para que o despachante da contratada proceda com a regularização junto ao DETRAN/Poupatempo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 18.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 18.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transporte desta Autarquia.
- 18.1.3.** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

18.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 18.2.1.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 18.2.2.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

- 18.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo produto contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 18.2.4.** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.
- 18.2.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 18.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 18.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 18.2.8.** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

19. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA DO OBJETO, NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

- 19.1.** A empresa contratada deverá entregar o veículo no local indicado pela Administração, em estrita observância às condições operacionais, técnicas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e de toda a documentação necessária para o seu pronto emplacamento e licenciamento em nome do SAAEB Ambiental.
- 19.2.** O Setor de Transportes realizará a conferência quantitativa e a inspeção visual preliminar do veículo e, estando em conformidade inicial, emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias corridos, encaminhando o processo com o documento fiscal ao departamento responsável.
- 19.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização procederá à inspeção técnica detalhada e verificação do pleno funcionamento do veículo. Estando tudo regularizado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Atesto) no prazo de até 10 (dez) dias corridos. O procedimento interno de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, será iniciado imediatamente após o Atesto e deverá ser concluído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- 19.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante (SAAEB Ambiental);
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5.** O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação fiscal esteja regular, o veículo esteja devidamente emplacado/licenciado em nome da Autarquia e acompanhado das certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente.
- 19.6.** O prazo estipulado para a liquidação administrativa (item 19.3) encontra-se integralmente compreendido e diluído dentro do prazo máximo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da contratada.
- 19.7.** Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais (incluindo falhas no emplacamento ou problemas técnicos no veículo), o processo administrativo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a completa solução da pendência, sem que isso gere direito à incidência de juros, atualização monetária ou quaisquer encargos financeiros em desfavor do SAAEB Ambiental.
- 19.8.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, tendo como base a variação do Índice IPCA-IBGE acumulado no período.
- 19.9.** Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e artigo 2º da IN RFB nº 1.234/2012.
- 19.10.** Os produtos elencados no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo ser informada na nota fiscal a condição e o embasamento legal que sujeitou a não

retenção, sob pena de retenção na forma do § 4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462, de 27 de novembro de 2023.

- 19.11.** Os fornecedores que obtiverem isenções ou imunidade tributária deverão enviar declaração devidamente assinada, conforme os modelos dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando expressamente a fundamentação legal que embasa a sua condição de isenção.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no PNCP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12.** O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://saaebambiental.sp.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP,

nos dias úteis, no horário das 09 às 15 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO FICTO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Bebedouro, 03 de agosto de 2026

Elaborado por: Livia Corrêa Netto

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Financeiro

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O veículo deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste documento, incluindo todos os componentes, sistemas, acessórios obrigatórios, equipamentos, manuais, ferramentas e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento e regular utilização.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento do caminhão, não abrangendo o fornecimento, instalação ou montagem do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção, os quais serão objeto de procedimento licitatório específico, em razão das particularidades do mercado fornecedor e da necessidade de ampliação da competitividade, permanecendo assegurada a compatibilidade técnica entre as futuras contratações.

A contratada será responsável pela entrega do veículo devidamente revisado, registrado, emplacado e licenciado em nome do SAAEB Ambiental, acompanhado dos certificados de garantia, manuais de operação e manutenção e de toda a documentação técnica, fiscal e veicular necessária ao recebimento definitivo do objeto.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, visando ampliar a capacidade operacional do SAAEB Ambiental na execução dos serviços de limpeza, desobstrução e manutenção dos sistemas públicos de esgotamento sanitário e drenagem urbana.

Atualmente, a Autarquia dispõe de apenas um conjunto operacional destinado à execução desses serviços, situação que limita o atendimento simultâneo das demandas, aumenta o tempo de resposta às ocorrências e compromete a continuidade das atividades em casos de manutenção corretiva ou indisponibilidade do equipamento existente.

A aquisição do caminhão permitirá a formação de um segundo conjunto operacional, proporcionando maior disponibilidade da frota, aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos, redução dos tempos de atendimento e maior segurança operacional, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação contempla exclusivamente o fornecimento do caminhão, enquanto o equipamento combinado de hidrojateamento e sucção será adquirido por meio de procedimento licitatório próprio. Essa estratégia decorre das características específicas de cada mercado fornecedor, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da perfeita integração entre os bens.

A opção pela aquisição de veículo novo justifica-se pela maior confiabilidade operacional, garantia de fábrica, menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização, atendimento às normas ambientais vigentes e plena compatibilidade técnica com o equipamento

que será posteriormente instalado, assegurando maior vida útil do conjunto e melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida do bem.

A presente contratação está fundamentada nos estudos técnicos realizados pela Administração, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR), que demonstraram sua necessidade, viabilidade técnica e econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 16.570/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bebedouro, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

A elaboração do presente Termo de Referência encontra fundamento no planejamento da contratação realizado pela Administração, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR), documentos que demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto.

A definição das especificações técnicas foi realizada com base em critérios de desempenho e funcionalidade, vedada a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, assegurando ampla competitividade entre os potenciais fornecedores.

A futura execução contratual observará, ainda, a legislação de trânsito vigente, as normas ambientais aplicáveis, os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, as normas técnicas pertinentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

4. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, visando ampliar a capacidade operacional do SAAEB Ambiental na execução dos serviços de limpeza, desobstrução e manutenção dos sistemas públicos de esgotamento sanitário e drenagem urbana.

O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, completamente montado, revisado, apto para circulação e atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes, sistemas, acessórios obrigatórios, equipamentos, ferramentas, manuais e documentação necessários à sua plena utilização.

As especificações técnicas foram definidas com base em requisitos de desempenho, funcionalidade, confiabilidade, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade com a futura instalação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção, vedada a indicação de marcas ou fabricantes específicos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento do caminhão, incluindo a garantia de fábrica, assistência técnica autorizada durante o período de garantia e entrega da documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento.

A solução deverá assegurar, entre outras características:

- compatibilidade estrutural e dimensional para futura implementação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção;
- capacidade de carga compatível com o conjunto operacional a ser instalado;
- sistema de tomada de força (PTO) compatível com o acionamento futuro do equipamento;
- motorização, transmissão, suspensão, sistema de freios e demais componentes dimensionados para operação contínua em serviços de saneamento;
- atendimento às normas ambientais e de emissões atmosféricas vigentes;
- disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição pelo fabricante.

Quanto à distância entre eixos, a dimensão de aproximadamente 4.815 mm foi adotada como parâmetro mínimo de referência em razão das informações técnicas obtidas junto aos fabricantes de equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção a alto vácuo consultados pela Administração, que indicaram essa dimensão como necessária à adequada instalação do implemento pretendido. A medida visa assegurar espaço técnico suficiente para montagem do equipamento e adequada distribuição das cargas do conjunto, sem vinculação a marca ou modelo específico de caminhão. Serão admitidas dimensões distintas, desde que demonstrada tecnicamente sua plena compatibilidade com o implemento, nos termos estabelecidos no Caderno Técnico.

A capacidade da cabine para motorista e dois passageiros decorre da composição mínima da equipe necessária à operação do futuro conjunto de hidrojateamento e sucção, constituída por 01 (um) motorista e, no mínimo, 02 (dois) operadores do equipamento. A exigência permite o deslocamento da equipe operacional no próprio veículo, dispensando a utilização de veículo adicional exclusivamente para transporte de pessoal e proporcionando maior eficiência na execução dos serviços.

A potência mínima de 280 cv e a capacidade mínima do tanque de combustível de 275 litros foram definidas a partir da pesquisa de mercado realizada para veículos da categoria e configuração necessárias à presente contratação, correspondendo a parâmetros mínimos identificados nas soluções disponíveis e compatíveis com a aplicação pretendida. A potência estabelecida busca assegurar capacidade operacional compatível com o PBT mínimo exigido e com a futura instalação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção, enquanto a capacidade mínima do tanque visa proporcionar autonomia adequada à utilização operacional do veículo.

A exigência de disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo decorre da necessidade de assegurar atendimento adequado durante o período de garantia, considerando tratar-se de veículo destinado à prestação de serviços públicos essenciais de saneamento e cuja indisponibilidade prolongada pode comprometer a continuidade das atividades operacionais da Autarquia. A localização da rede de assistência no Estado visa reduzir os períodos de deslocamento, diagnóstico e reparo do veículo, assegurando maior disponibilidade operacional do bem.

A contratação será realizada em item único, considerando que o caminhão constitui um bem indivisível, cujos componentes são projetados e fornecidos como um conjunto integrado pelo fabricante, garantindo a manutenção da garantia de fábrica, a responsabilidade técnica do fornecedor e a perfeita operacionalidade do veículo.

A solução adotada foi definida a partir dos estudos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR), que demonstraram ser esta a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento às necessidades permanentes do SAAEB Ambiental.

5. Requisitos de contratação

Para atendimento às necessidades do SAAEB Ambiental, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Requisitos Gerais

A contratada deverá fornecer 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O veículo deverá ser entregue completo, contendo todos os componentes, equipamentos, sistemas, acessórios obrigatórios, ferramentas, manuais e demais itens necessários à sua plena utilização, não sendo admitido o fornecimento de componentes usados, reconicionados, remanufaturados ou com sinais de utilização anterior.

5.2. Requisitos Técnicos

O caminhão deverá possuir todas as características técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à:

- configuração do chassi;
- capacidade técnica de carga;
- motorização;
- sistema de transmissão;
- sistema de freios;
- suspensão;
- direção;
- sistema elétrico;
- tomada de força (PTO);
- compatibilidade estrutural para futura instalação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção;
- atendimento às normas de segurança veicular e ambientais vigentes.

As especificações deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico, prospecto, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

5.3. Garantia

O veículo deverá possuir garantia integral de fábrica, sem limite de quilometragem, pelo prazo mínimo estabelecido nas especificações técnicas, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

Durante o período de garantia, toda mão de obra, peças, componentes e materiais necessários aos reparos deverão ser fornecidos sem qualquer ônus para o SAAEB Ambiental.

5.4. Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, disponibilizando atendimento dentro do Estado de São Paulo.

Deverá garantir, ainda, o fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante durante todo o período de garantia.

5.5. Entrega

O veículo deverá ser entregue nas dependências do SAAEB Ambiental, no endereço indicado pela Administração, completamente montado, revisado, abastecido com os fluidos indispensáveis ao seu funcionamento, devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome da Autarquia e acompanhado de toda a documentação técnica, fiscal e veicular pertinente.

Todos os custos necessários ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo deverão estar incluídos no valor da proposta, incluindo taxas, placas, lacres, serviços de despachante, vistorias e demais despesas necessárias à regularização do caminhão, ressalvados apenas os tributos ou encargos dos quais o SAAEB Ambiental possua imunidade, isenção ou tratamento legal específico.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório**, para conferência quantitativa e verificação inicial do atendimento às especificações contratuais;
- **Recebimento Definitivo**, após a verificação completa das características técnicas, funcionamento, documentação e conformidade do veículo com todas as exigências deste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a correção ou substituição do veículo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7. Documentação

O veículo deverá ser entregue acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certificado de Garantia;
- Manual do Proprietário em língua portuguesa;
- Manual de Manutenção;
- Catálogo de peças, quando disponibilizado pelo fabricante;
- documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento;
- demais certificados exigidos pela legislação vigente.;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV-e, em nome do SAAEB Ambiental;
- comprovante de primeiro registro do veículo;
- placas instaladas conforme o padrão vigente;
- comprovantes das taxas e procedimentos de regularização;
- documentação necessária à transferência patrimonial e incorporação do bem.

5.8. Critérios Gerais de Aceitação

Somente será aceito veículo que atenda integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, estando em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou divergências em relação à proposta apresentada.

O não atendimento de qualquer requisito técnico ou documental poderá ensejar a rejeição do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. Estimativa de Quantidades

A presente contratação contempla a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo.

A definição da quantidade foi fundamentada no levantamento das necessidades operacionais do SAAEB Ambiental, considerando que a Autarquia dispõe atualmente de apenas um conjunto operacional destinado aos serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto e drenagem urbana.

A aquisição de um único caminhão permitirá a formação de um segundo conjunto operacional, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo a dependência do equipamento atualmente existente e proporcionando maior continuidade dos serviços públicos de saneamento.

Não foi identificada, no presente momento, necessidade operacional que justifique quantitativo superior ao previsto, sendo que eventual ampliação futura da frota dependerá de novos estudos técnicos, disponibilidade orçamentária e planejamento específico.

Estimativa de Quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção	Unidade	01

7. Estimativa de Valor

O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação do orçamento estimativo considerou diferentes fontes de consulta, compreendendo:

- 02 (duas) cotações obtidas junto a empresas especializadas na comercialização de caminhões com características compatíveis às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; e
- 01 (um) preço homologado em procedimento licitatório promovido por outro ente da Administração Pública, obtido por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, referente à aquisição de veículo de características equivalentes.

Após a análise dos valores levantados, adotou-se a mediana como critério para definição do orçamento estimado, por representar metodologia estatística que reduz a influência de valores discrepantes e proporciona maior confiabilidade à estimativa da contratação.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação corresponde a:

R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

O valor estimado possui caráter referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e à análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação por esse montante, prevalecendo a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

CAMINHÃO TRUCADO PARA EQUIPAMENTO DE HIDROJATEMANENTO COMBINADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES MEDIANA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojetamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, conforme Termo de Referência.	Unit.	1	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00
				TOTAL	R\$ 585.000,00

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência.

O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência dos atos praticados e maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente aos requisitos de habilitação e às condições de fornecimento do objeto.

A contratação será realizada em item único, considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único caminhão, bem indivisível, cujas características técnicas são integradas e fornecidas pelo fabricante como um conjunto único. O parcelamento do objeto, neste caso, comprometeria a definição das responsabilidades contratuais, a garantia de fábrica e a adequada execução do contrato.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração promover diligências para verificação da conformidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fase de habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica previstos na legislação vigente, no edital e neste Termo de Referência, sendo exigidos apenas os documentos indispensáveis para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o objeto contratado.

9. Prazo de Vigência da Contratação e Fornecimento

9.1. prazo de vigência

O Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo objetivo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao que dispõe o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período considerado compatível para o faturamento, entrega da montadora, ritos de recebimento definitivo e o regular pagamento do chassi.

O prazo de execução para a entrega física do chassi permanece fixado em até 90 (noventa) dias corridos, admitida a sua prorrogação exclusivamente nas hipóteses justificadas e legalmente cabíveis.

O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia técnica de fábrica do chassi do caminhão, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada pela rede de concessionárias autorizadas da montadora.

9.2. Prazo de Fornecimento

O caminhão deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo SAAEB Ambiental.

A entrega deverá ocorrer em dia útil, durante o horário de expediente da Autarquia, em local previamente indicado pela Administração, acompanhado da Nota Fiscal, certificado de garantia, manuais técnicos, documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento, e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

9.3. Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente para conferência quantitativa e verificação inicial das condições de entrega.

Após a realização das inspeções, testes e conferência da documentação, e estando o veículo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, será efetuado o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do objeto no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.4. Garantia do Objeto

Os prazos de garantia ofertados pela contratada correrão independentemente da vigência do contrato, permanecendo válidas todas as obrigações relativas à assistência técnica, reparos e substituições previstas na garantia de fábrica, ainda que encerrada a vigência contratual.

10. Critérios de Medição e Condição de Pagamento

10.1. Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada por unidade integralmente fornecida, entregue e aprovada, não sendo admitidas medições parciais ou pagamentos proporcionais ao cumprimento de etapas intermediárias.

O objeto somente será considerado apto ao recebimento após o cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo, no mínimo:

- fornecimento do caminhão e de todos os seus componentes, acessórios e equipamentos obrigatórios;

- entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- entrega dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

10.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do caminhão nas dependências do SAAEB Ambiental, mediante conferência quantitativa, inspeção visual e verificação preliminar das condições gerais do veículo pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, falhas de fabricação, desconformidades técnicas ou irregularidades posteriormente identificadas.

10.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da fiscalização designada pela Administração.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- verificação da conformidade do caminhão com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- inspeção do perfeito funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança do veículo;
- conferência dos acessórios, equipamentos obrigatórios e itens fornecidos;
- entrega dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- entrega da documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento;

Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade técnica, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, substituições ou reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para o SAAEB Ambiental.

O recebimento provisório constitui apenas ato de conferência inicial do objeto entregue, não implicando sua aceitação definitiva nem autorizando, por si só, a liquidação da despesa ou a realização do pagamento.

10.4. Condições de Recebimento

O objeto da presente contratação será recebido em estrita observância às fases estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o seguinte rito:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá após a entrega do caminhão, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e em nome do SAAEB Ambiental e dos demais documentos técnicos, fiscais e veiculares exigidos, mediante conferência quantitativa, inspeção visual preliminar e verificação inicial das condições gerais do veículo pela fiscalização do contrato. O termo correspondente será emitido em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento físico do objeto.

b) Recebimento Definitivo (Atesto): será realizado por servidor ou comissão designada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante inspeção

técnica detalhada, verificação do pleno funcionamento do veículo, conferência da documentação técnica, comprovação de regularidade junto aos órgãos de trânsito e atendimento integral às especificações e demais exigências contratuais. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo consolida a aceitação legal do objeto e constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Caso o caminhão apresente vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações técnicas, o Recebimento Definitivo será rejeitado, suspendendo-se todos os prazos regulamentares até que a contratada promova as correções necessárias e o objeto seja novamente submetido à fiscalização.

10.5. Da Liquidação e do Pagamento

O procedimento de liquidação da despesa observará as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Atesto), devendo ser concluído pelo setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação fiscal esteja regular e acompanhada das certidões exigidas pela legislação vigente.

O prazo destinado à liquidação administrativa encontra-se compreendido dentro do prazo máximo de pagamento previsto neste Termo de Referência, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da contratada.

Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais, o processo administrativo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a completa solução da pendência, sem que isso gere direito à incidência de juros, atualização monetária ou quaisquer encargos financeiros em desfavor do SAAEB Ambiental.

11. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no futuro contrato:

11.1. Fornecimento do Objeto

a) Fornecer 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do objeto entregue.

b) Entregar o veículo completamente montado, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos, avarias, adaptações improvisadas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

c) Fornecer todos os componentes, acessórios obrigatórios, equipamentos, ferramentas, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento do veículo.

11.2. Entrega

a) Entregar o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

b) Realizar o transporte, descarga e entrega do caminhão no local indicado pelo SAAEB Ambiental, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato.

c) Comunicar previamente à fiscalização a data prevista para entrega do veículo.

11.3. Garantia e Assistência Técnica

a) Prestar garantia integral de fábrica pelo prazo estabelecido na proposta e nas especificações técnicas.

b) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer defeito de fabricação, montagem ou funcionamento verificado durante o período de garantia.

c) Disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, assegurando atendimento adequado durante todo o período de garantia.

d) Fornecer exclusivamente peças originais ou homologadas pelo fabricante quando da realização de reparos.

11.4. Documentação

a) Entregar juntamente com o veículo:

- Nota Fiscal;
- Certificado de Garantia;
- Manual do Proprietário em língua portuguesa;
- Manual de Manutenção;
- documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento;
- demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

b) Apresentar toda documentação complementar eventualmente solicitada pela fiscalização para comprovação do atendimento às especificações contratuais.

11.5. Qualidade do Objeto

a) Garantir que o caminhão fornecido seja novo, sem uso anterior, de fabricação recente e livre de quaisquer vícios, defeitos ou restrições que possam comprometer sua utilização.

b) Responsabilizar-se pela substituição do veículo caso sejam constatadas desconformidades que impossibilitem sua aceitação pela Administração.

c) Corrigir, sem ônus para o SAAEB Ambiental, quaisquer defeitos identificados durante o recebimento provisório ou definitivo.

11.6. Responsabilidades Gerais

a) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Designar representante para manter contato permanente com a fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

e) Comunicar imediatamente ao SAAEB Ambiental qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

f) Responder integralmente pelos danos causados ao SAAEB Ambiental ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

g) Cumprir todas as normas de segurança, transporte, trânsito, ambientais e demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

12. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações do SAAEB Ambiental, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no futuro contrato:

12.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

a) Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

12.2. Recebimento do Objeto

a) Receber provisoriamente o caminhão para realização das verificações quantitativas e qualitativas iniciais.

b) Proceder às inspeções necessárias para verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas, condições de funcionamento e documentação exigida.

c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

d) Recusar total ou parcialmente o objeto quando constatadas desconformidades, defeitos, avarias ou descumprimento das especificações contratuais, notificando formalmente a contratada para promover as correções necessárias.

12.3. Fornecimento de Informações e Apoio

a) Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.

b) Informar o local, a data e as condições para entrega do veículo.

c) Facilitar o acesso da contratada às dependências do SAAEB Ambiental, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas internas de segurança.

12.4. Pagamento

a) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

b) Promover a liquidação da despesa observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.5. Garantia e Assistência Técnica

- a) Comunicar formalmente à contratada qualquer defeito, falha ou irregularidade constatada durante o período de garantia.
- b) Solicitar os atendimentos em garantia sempre que necessário, acompanhando sua execução e verificando a efetiva solução dos problemas apresentados.
- c) Exigir da contratada o cumprimento integral das condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.6. Aplicação de Medidas Administrativas

- a) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer descumprimento contratual, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.
- b) Aplicar as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato, quando caracterizado o inadimplemento das obrigações assumidas.
- c) Adotar as medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução contratual.

12.7. Obrigações Gerais

- a) Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- b) Atuar de forma colaborativa com a contratada, observados os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, transparência e interesse público.
- c) Manter arquivados os documentos relativos à contratação e à execução contratual, garantindo sua rastreabilidade e disponibilidade para fins de controle interno e externo.

13. Gestão e Fiscalização do Contrato/Serviço

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo SAAEB Ambiental, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a conformidade do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a fiel execução do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de defeitos de fabricação, fornecimento ou quaisquer outras irregularidades relacionadas ao objeto contratado.

13.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo/Setor
Vinicius Costa Ferreira	Diretor de Departamento

Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento das disposições legais e contratuais;
- acompanhar os prazos de fornecimento e de vigência do contrato;
- promover a comunicação entre a contratada, os fiscais do contrato e a Administração;
- adotar as providências administrativas necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- acompanhar a aplicação de sanções, quando cabíveis;
- autorizar os atos de gestão contratual de sua competência;

- exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16.570/2024 e nas normas internas do SAAEB Ambiental.

13.2. Fiscais Técnicos

A fiscalização técnica do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo/Setor
Renato Domingues	Chefe da Seção de Transportes

Compete aos fiscais técnicos:

- acompanhar a execução do fornecimento e a entrega do caminhão;
- verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- conferir as características técnicas, os componentes, os acessórios obrigatórios e as condições gerais de funcionamento do caminhão;
- acompanhar a realização das inspeções e dos testes necessários à verificação do veículo;
- conferir os manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais documentos exigidos;
- registrar ocorrências, não conformidades e demais fatos relevantes durante a execução contratual;
- solicitar à contratada a correção, substituição ou reparo de quaisquer irregularidades verificadas;
- emitir o Termo de Recebimento Provisório e subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.

O gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 16.570/2024 e com as normas internas do SAAEB Ambiental, mantendo registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

14. Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- atraso injustificado na entrega do caminhão;
- fornecimento de veículo em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- recusa injustificada em substituir ou reparar o objeto rejeitado pela fiscalização;
- não cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;
- apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração inverídica;
- inexecução total ou parcial do contrato;
- comportamento inidôneo ou prática de atos que comprometam a execução contratual;
- demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas eventualmente aplicadas não impedirão que a Administração exija a reparação integral dos prejuízos causados, nem afastarão a obrigação da contratada de cumprir integralmente o objeto contratado.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo da rescisão contratual, da execução das garantias eventualmente prestadas, da cobrança de perdas e danos e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá fornecer veículo novo que atenda à legislação ambiental vigente, especialmente às normas de controle de emissão de poluentes e de ruídos aplicáveis aos veículos automotores comercializados no território nacional, bem como às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

O caminhão deverá ser fabricado em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando a fase de controle de emissões vigente na data de seu fornecimento.

Sempre que possível, deverão ser empregados materiais, componentes e processos produtivos que contribuam para a redução dos impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, da segurança, da durabilidade e do desempenho do veículo.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante o transporte, entrega e demais atividades relacionadas ao fornecimento do objeto, buscando minimizar desperdícios, reduzir a geração de resíduos e utilizar racionalmente os recursos naturais.

As embalagens eventualmente utilizadas deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser destinadas de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

A Administração priorizará a aquisição de veículo que apresente maior eficiência operacional, menor consumo de combustível e menores custos de manutenção ao longo de sua vida útil, desde que atendidos os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e observada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O atendimento às exigências de sustentabilidade não poderá implicar restrição indevida à competitividade, devendo ser observado o equilíbrio entre a proteção ambiental, a viabilidade técnica, a economicidade e o interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Critérios de Aceitação do Objeto e Garantia

16.1. Critérios de Aceitação do Objeto

O objeto será considerado aceito somente após o recebimento definitivo, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

I – conformidade do caminhão com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – fornecimento integral de todos os componentes, acessórios, equipamentos obrigatórios e itens previstos na contratação;

III – perfeito funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de direção, freios, suspensão, transmissão, iluminação e demais componentes do veículo;

IV – ausência de defeitos aparentes, avarias, danos de transporte ou vícios de fabricação;

V – conformidade da documentação técnica, dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos exigidos;

VI – entrega da comprovação do registro, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do SAAEB Ambiental, mediante apresentação do respectivo CRLV-e e demais documentos pertinentes;

VII – aprovação nas inspeções e testes de funcionamento realizados pela fiscalização.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratuais, a Administração recusará, total ou parcialmente, o objeto, notificando a contratada para promover, às suas expensas, os reparos, substituições ou complementações necessárias.

A contratada deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

Somente após a completa regularização das pendências será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Garantia

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente o caminhão, seus sistemas, componentes, acessórios e equipamentos originais de fábrica, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o SAAEB Ambiental, pela correção de defeitos de fabricação, montagem, funcionamento ou desempenho, incluindo o fornecimento de peças originais, componentes, materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte, guincho, quando necessário, e quaisquer outros serviços indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de operação do veículo.

A garantia não exime a contratada das responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e demais normas aplicáveis, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado.

16.3. Assistência Técnica durante o Período de Garantia

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta a realizar todos os serviços cobertos pela garantia.

Após a comunicação formal da Administração acerca da ocorrência, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

- **início do atendimento técnico:** até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- **emissão do diagnóstico técnico:** até 05 (cinco) dias úteis contados do início do atendimento;
- **conclusão do reparo:** até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do diagnóstico técnico.

Quando o reparo depender de peça importada, componente de fabricação especial ou outra situação tecnicamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.

16.4. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do caminhão, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

Nesta etapa serão verificados, dentre outros aspectos:

- integridade física do veículo;
- conformidade aparente com as especificações técnicas;
- funcionamento básico dos sistemas do caminhão;
- fornecimento dos acessórios obrigatórios;
- entrega dos manuais, certificados e demais documentos exigidos;
- documentação necessária ao primeiro registro.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, desempenho e conformidade do veículo fornecido.

Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, reparos ou substituições necessárias no prazo previsto no item 16.1.

16.5. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conferência das especificações técnicas do caminhão;
- verificação do perfeito funcionamento de todos os sistemas do veículo;
- realização e aprovação das inspeções e testes promovidos pela fiscalização;
- conferência dos acessórios e equipamentos obrigatórios;
- entrega dos manuais de operação, manutenção, certificado de garantia e demais documentos técnicos;
- regularização das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- aceite final pela fiscalização contratual.

O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato mediante termo ou atesto emitido pela Administração em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou quaisquer desconformidades identificadas durante o período de garantia.

O recebimento definitivo somente será emitido após a entrega do veículo devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do SAAEB Ambiental, acompanhado do respectivo CRLV-e e dos demais documentos exigidos.

A ausência da regularização veicular impedirá o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.6. Rejeição do Objeto

Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto que:

- a) apresentar defeitos de fabricação;
- b) apresentar danos, deformações, avarias ou componentes danificados;
- c) não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) apresentar falhas de funcionamento, desempenho ou segurança;
- e) apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências contratuais;
- f) deixar de contemplar qualquer componente, acessório ou equipamento integrante da contratação;
- g) estiver em desacordo com a legislação de trânsito, normas técnicas aplicáveis ou demais exigências contratuais.

A rejeição total ou parcial do objeto não exime a contratada da obrigação de promover, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

As correções deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da fiscalização.

Quando o defeito não puder ser sanado nesse prazo ou quando comprometer a segurança, a confiabilidade ou o atendimento das especificações técnicas, a contratada deverá substituir integralmente o caminhão por outro novo, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, guincho, substituição, entrega, testes e demais procedimentos necessários correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o SAAEB Ambiental.

17. Subcontratação e Participação em Consórcio

17.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista que o fornecimento consiste na entrega de um único caminhão novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento, cuja responsabilidade deverá permanecer integralmente com a empresa contratada.

A vedação à subcontratação busca assegurar a adequada rastreabilidade da execução contratual, a uniformidade da garantia, da assistência técnica e das responsabilidades decorrentes do contrato, evitando a fragmentação das obrigações assumidas perante a Administração.

Não se considera subcontratação a utilização, pela contratada, da rede de concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante para execução dos serviços de garantia, assistência técnica,

revisões ou fornecimento de peças originais, desde que permaneça integralmente responsável perante o SAAEB Ambiental pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.2. Participação em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste em fornecimento comum, de baixa complexidade executiva, amplamente disponível no mercado nacional e plenamente passível de atendimento por empresas que atuam individualmente no ramo de fabricação e comercialização de caminhões.

A admissão de consórcios, no presente caso, não proporcionaria ampliação da competitividade nem traria vantagens técnicas ou econômicas para a Administração, podendo, ao contrário, dificultar a gestão contratual, a definição de responsabilidades, a fiscalização da execução e a operacionalização da garantia e da assistência técnica.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio observa os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificada pelas características do objeto contratado.

18. Anexos

Pesquisa de preços;
Planilha de preços médios;
Caderno técnico.

19. Responsáveis pelo TR

Willy Cardoso da Costa
Engenheiro Civil
Membro da equipe técnica

Renato Domingues
Chefe de Seção - Transportes
Membro da equipe técnica

Vinicius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
CAMINHÃO TRUCADO PARA EQUIPAMENTO DE HIDROJATEMANENTO COMBINADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo conforme termo de referência	Unidade	1		R\$	R\$
Valor total por extenso:						R\$

A EMPRESA DECLARA QUE:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, frete (CIF), bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos os custos com transporte rodoviário, seguros, vistorias, serviços de despachante, taxas de primeiro registro, licenciamento e emplacamento padrão Mercosul do veículo em nome do SAAEB Ambiental.
- VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.
- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O caminhão será entregue em estrita conformidade com os prazos, horários, local e condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4. Declaro que esta empresa não incide em nenhuma das vedações de participação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5. O prazo de entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento. O caminhão será submetido a rigorosa inspeção técnica e verificação de pleno funcionamento pela Fiscalização (fases de Recebimento Provisório e Definitivo), sob pena de rejeição do objeto, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, caso apresente vícios, defeitos, má qualidade ou desconformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()³.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

³ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, **DECLARA** NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que o produto é fornecido por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal deverá ter carimbo do CNPJ.

3 - De acordo com o art. 93 da Lei 8.213/1991, quando a licitante não possuir, em seu quadro de empregados, número suficiente para o enquadramento no referido dispositivo, a empresa não estará obrigada a reservar o percentual mínimo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social. (Neste caso, a empresa deverá enviar uma declaração comprobatória com a quantidade de funcionários), sob pena de desclassificação.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa -----, CNPJ DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 4.3 a 4.4 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, o **DESENQUADRAMENTO FICTO**, previsto na Lei 14.133/2021.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: Órgão Expedidor:

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BEBEDOURO E A EMPRESA *******

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x2, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital da Licitação;

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.4 A Proposta da Contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência estabelecida pelo prazo objetivo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao que dispõe o artigo 105 da Lei Federal

nº 14.133/2021, período considerado compatível para o faturamento, entrega da montadora, ritos de recebimento definitivo e o regular pagamento do chassi.

2.1.1. O prazo de execução para a entrega física do chassi permanece fixado em até 90 (noventa) dias corridos, admitida a sua prorrogação exclusivamente nas hipóteses justificadas e legalmente cabíveis.

2.1.2. O encerramento do prazo de vigência contratual não cessa a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia técnica de fábrica do chassi do caminhão, a qual permanecerá ativa pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada pela rede de concessionárias autorizadas da montadora.

2.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234, de 2012 de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023 e artigo 2º da IN RFB Nº 1.234, de 2012;

3.4. Os produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1.234, de 2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 16.462 de 27 de novembro de 2023.

3.5. Os fornecedores que obtiverem isenções/imunidade, enviar declaração devidamente assinada dos anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando a fundamentação legal (disposição legal) que embasa a sua isenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for: **0263 4 4 90 52 17 512 5008 1015 04 – Equipamento e material permanente.**

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo no local indicado pela Administração, em estrita observância às condições operacionais, técnicas e documentais estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e de toda a documentação necessária para o seu pronto emplacamento e licenciamento em nome do SAAEB Ambiental.
- 5.2. O Setor de Transportes realizará a conferência quantitativa e a inspeção visual preliminar do veículo e, estando em conformidade inicial, emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** em até 05 (cinco) dias corridos, encaminhando o processo com o documento fiscal ao departamento responsável.
- 5.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização procederá à inspeção técnica detalhada e verificação do pleno funcionamento do veículo. Estando em perfeita conformidade, emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo (Atesto)** no prazo de até **10 (dez) dias corridos**. O procedimento interno de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, será iniciado imediatamente após o Atesto e deverá ser concluído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante (SAAEB Ambiental);
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação fiscal esteja regular, o veículo esteja devidamente emplacado e licenciado em nome da Autarquia, e acompanhado das certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente.
- 5.6. O prazo estipulado para a liquidação administrativa (item 5.3) encontra-se integralmente compreendido e diluído dentro do prazo máximo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, vedada qualquer contagem sucessiva que resulte em ampliação do prazo de pagamento em prejuízo da CONTRATADA.

- 5.7.** Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais (incluindo falhas no emplacamento ou problemas técnicos detectados no veículo), o processo administrativo de pagamento ficará suspenso até a sua inteira regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após a completa solução da pendência, sem que isso gere direito à incidência de juros, atualização monetária ou quaisquer encargos financeiros em desfavor do SAAEB Ambiental.
- 5.8.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, tendo como base a variação do Índice IPCA-IBGE acumulado no período.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- 6.1.** Não será permitida subcontratação, conforme item 17.1. do Termo de Referência.
- 6.2.** Por fim, distingue-se a subcontratação da cessão ou transferência contratual (total ou parcial), a qual possui natureza jurídica distinta, rege-se por regras mais restritivas e só é admitida em circunstâncias excepcionais previstas legalmente, dependendo também de anuência expressa da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo original estabelecido para a entrega e recebimento definitivo do objeto.
- 7.1.1.** Caso a vigência contratual estabelecida nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 venha a ser prorrogada por culpa exclusiva da Administração ou por motivos de força maior, e desde que o período total do contrato ultrapasse o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados para a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, adotando-se a variação do índice IPCA/IBGE acumulado no período.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.** Durante a vigência do contrato, os valores contratados poderão ser revisados exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis que onere excessivamente a execução, nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, acompanhado de ampla documentação comprobatória (como planilhas de custos do fabricante, tabelas oficiais de montadoras, notas fiscais de entrada de insumos e pesquisas de

mercado), demonstrando de forma inequívoca o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos preços praticados.

- 8.3.** A Autarquia emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação instrutória completa, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.
- 8.4.** A CONTRATADA não poderá paralisar a fabricação, suspender o fornecimento do veículo nem alterar o preço unilateralmente enquanto aguarda a análise técnica e jurídica do pedido de reequilíbrio por parte do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.2. Garantia dos produtos conforme item 16.2. do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1. O regime de fornecimento será o integral/imediata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.1. A entrega do chassi de caminhão deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente emitido pelo SAAEB Ambiental.

11.1.2. O ato de entrega física do veículo deverá ocorrer obrigatoriamente em dia útil, durante o horário regulamentar de expediente administrativo da Autarquia, em local previamente indicado pela Administração, devendo o veículo estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), certificado de garantia de fábrica, manuais técnicos de operação e manutenção, e de toda a documentação oficial necessária para o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do chassi em nome do SAAEB Ambiental.

11.1.3. O descumprimento do prazo de entrega, o atraso injustificado ou a desconformidade com os requisitos de qualidade e especificações técnicas do veículo sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a)** Multa moratória ou compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, hipótese em que a Administração poderá também rescindir o contrato unilateralmente, cancelar a correspondente Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento;

- b) Os valores decorrentes das multas aplicadas serão, após regular processo administrativo de responsabilização, descontados diretamente da(s) fatura(s) devida(s), cobrados judicialmente ou extrajudicialmente, a critério exclusivo do SAAEB Ambiental.

11.2. LOCAL DE ENTREGA

11.2.1. O veículo deverá ser entregue nas dependências da sede operacional do SAAEB Ambiental, localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1.016, Centro, Bebedouro/SP, CEP 14.701-450, ou em outro local situado no perímetro urbano do município, conforme detalhado no Termo de Referência.

11.3. DO RITO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.3.1. O objeto do contrato será recebido em estrita observância às fases estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o seguinte rito:

- a) Recebimento Provisório: ocorrerá após a entrega física do caminhão, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e em nome do SAAEB Ambiental e dos demais documentos técnicos, fiscais e veiculares exigidos, mediante conferência quantitativa e inspeção visual preliminar pela fiscalização do contrato. O termo correspondente será emitido em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega;
- b) Recebimento Definitivo (Atesto): será realizado por servidor ou comissão designada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada, verificação do pleno funcionamento do veículo, conferência da documentação técnica, comprovação de regularidade junto aos órgãos de trânsito (veículo emplacado) e atendimento integral às exigências editalícias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 12.1.** A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação será realizada por servidores formalmente designados pelo SAAEB Ambiental – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, em estrita observância ao que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O Diretor do Departamento de Operação e Manutenção do SAAEB, Sr. Vinícius Costa Ferreira, atuará como Gestor do Contrato, sendo o responsável direto pela administração contratual, com enfoque no planejamento, controle de execução, gestão de riscos, conformidade administrativa, documental e financeira.
- 12.3.** O servidor Renato Domingues, Chefe da Seção de Transportes, atuará como Fiscal do Contrato, sendo o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização direta da execução do objeto.
- 12.4.** Dentre as responsabilidades do Fiscal do Contrato, compete-lhe obrigatoriamente:

- a) Acompanhar a entrega física do caminhão e coordenar as fases de Recebimento Provisório e Definitivo estabelecidas no item 11.3 deste Edital;
- b) Realizar a inspeção técnica detalhada e os testes de pleno funcionamento do chassi do veículo;
- c) Conferir toda a documentação técnica, manuais e a regularização do emplacamento em nome da Autarquia;
- d) Anotar, em registro próprio ou sistema informatizado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando os prazos e as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas, vícios ou defeitos observados no veículo.

12.5. As responsabilidades do Gestor do Contrato abrangem a coordenação geral das fiscalizações técnica e administrativa, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, a instrução de processos para aplicação de sanções em caso de descumprimento de prazos, a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a tomada de decisões relevantes para o perfeito encerramento do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Transporte desta Autarquia.

13.1.3. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

13.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.2.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

13.2.3. Responsabilizarem-se integralmente pelo produto contratado, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

13.2.4. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

- 13.2.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 13.2.6.** Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 13.2.7.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 13.2.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 14.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 14.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 (dez) % do valor inadimplido;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 14.5.** Serão publicadas no PNCP, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Bebedouro/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 14.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 14.7.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- 14.7.1.** PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - 14.7.2.** PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - 14.7.3.** PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 14.7.4.** PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento, na legislação vigente e na Resolução TCESP nº 11/2023, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 16.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

- 17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei 14.133/21).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

- 19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP, no Diário Oficial do Estado (DOE) e, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

- 20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XIII
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

Página 74 de 80

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?sessionId=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1

ANEXO XIV

CADERNO TÉCNICO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CAMINHÃO

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, destinado à futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a alto vácuo, devendo atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Caderno Técnico.

O veículo deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do SAAEB Ambiental, sendo também compatível com a futura instalação do implemento, sem necessidade de adaptações estruturais no chassi.

2. CONDIÇÕES GERAIS

O veículo deverá:

- ser novo, zero quilômetro;
- possuir fabricação em série;
- atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro;
- atender às Resoluções do CONTRAN;
- atender às normas ambientais vigentes;
- atender à fase vigente do PROCONVE;
- possuir garantia de fábrica;
- possuir assistência técnica autorizada no estado de São Paulo.

3. CONFIGURAÇÃO GERAL

O caminhão deverá possuir, no mínimo:

- tração **6x2**;
- cabine avançada (frontal);
- cabine metálica original de fábrica;
- capacidade para motorista e dois passageiros;
- direção hidráulica ou elétrica;
- ar-condicionado original de fábrica;
- vidros elétricos;
- travas elétricas;
- retrovisores externos;
- banco do motorista com regulagens;
- cintos de segurança conforme legislação vigente.

4. CHASSI

O chassi deverá possuir:

- longarinas em aço de alta resistência;
- configuração apropriada para instalação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a alto vácuo;
- preparação estrutural para implementação de equipamento pesado;
- compatibilidade para instalação de tomada de força (PTO);
- capacidade estrutural compatível com o Peso Bruto Total exigido.

Não serão aceitas adaptações estruturais posteriores destinadas a corrigir insuficiência do chassi.

5. ENTRE-EIXOS

O caminhão deverá possuir distância entre o eixo dianteiro e o primeiro eixo traseiro de aproximadamente 4.815 mm, admitida variação dimensional tecnicamente compatível com a instalação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a alto vácuo.

Será admitido veículo com distância entre eixos diversa da medida de referência, desde que a licitante apresente documentação técnica que demonstre, de forma objetiva:

- I – a compatibilidade do chassi com o equipamento combinado a ser posteriormente instalado;
- II – a adequada distribuição de cargas entre os eixos;
- III – o atendimento ao Peso Bruto Total – PBT e às capacidades técnicas e legais de cada eixo;
- IV – a preservação da estabilidade, dirigibilidade e segurança do conjunto;

V – a possibilidade de instalação do implemento sem alterações estruturais incompatíveis com as orientações do fabricante do caminhão.

A comprovação poderá ser realizada mediante catálogo oficial, desenho dimensional, declaração técnica do fabricante do caminhão ou estudo preliminar de distribuição de cargas emitido por profissional legalmente habilitado.

6. MOTOR

Motor diesel, atendendo, no mínimo:

- potência mínima de **280 cv**;
- turboalimentado;
- intercooler;
- gerenciamento eletrônico;
- compatível com combustível Diesel S-10;
- atendimento integral ao PROCONVE vigente.

7. TRANSMISSÃO

A transmissão deverá possuir:

- caixa manual ou automatizada;
- mínimo de 06 marchas sincronizadas à frente;
- uma marcha à ré;
- embreagem compatível com o PBT do veículo.

8. PESO BRUTO TOTAL

O caminhão deverá possuir:

- **PBT homologado mínimo de 23.000 kg.**

9. EIXOS

O veículo deverá possuir:

- eixo dianteiro direcional;
- eixo traseiro motriz;
- terceiro eixo auxiliar original de fábrica.

10. SUSPENSÃO

Suspensão original do fabricante.

Deverá ser dimensionada para operação contínua com carga correspondente ao Peso Bruto Total do conjunto.

11. SISTEMA DE FREIOS

O caminhão deverá possuir:

- freios pneumáticos;
- ABS;
- freio de estacionamento;
- demais dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação.

12. RODAS E PNEUS

O veículo deverá ser entregue com:

- pneus novos;
- rodas originais do fabricante;
- estepe completo;
- macaco;
- chave de rodas;
- demais acessórios obrigatórios.

13. SISTEMA ELÉTRICO

Sistema elétrico original de fábrica.

Deverá possuir:

- alternador compatível com a futura instalação do implemento;
- baterias compatíveis com a aplicação;
- iluminação completa conforme legislação.

14. PREPARAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO

O caminhão deverá ser fornecido preparado para futura instalação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a alto vácuo.

Deverá possuir:

- preparação para instalação da tomada de força (PTO), quando não fornecida instalada de fábrica;
- espaço técnico compatível para instalação do implemento;
- compatibilidade estrutural para montagem do tanque e equipamentos hidráulicos;
- distribuição de carga compatível com a futura operação.

15. TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade mínima: 275 litros.

16. DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar o veículo:

- Nota Fiscal emitida em nome do SAAEB Ambiental;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV-e em nome da Autarquia;
- comprovante do primeiro registro;
- placas veiculares devidamente instaladas;
- Certificado de Garantia;
- Manual do Proprietário;
- Manual de Operação;
- Manual de Manutenção;

- catálogo de peças, quando disponibilizado pelo fabricante;
- plano de manutenção preventiva;
- demais certificados e documentos exigidos pela legislação vigente.

17. GARANTIA

Garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem.

A garantia deverá abranger integralmente:

- motor;
- transmissão;
- diferenciais;
- direção;
- suspensão;
- freios;
- sistemas elétricos;
- sistemas eletrônicos;
- cabine;
- chassi;
- pintura;
- componentes originais.

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

- início do atendimento técnico: **48 horas úteis**;
- emissão do diagnóstico: **05 dias úteis**;
- conclusão do reparo: **15 dias úteis**.

Quando houver necessidade de substituição de componentes de fabricação especial ou importados, poderá ser admitida prorrogação, desde que tecnicamente justificada e previamente aceita pela Administração.

19. ENTREGA

O caminhão deverá ser entregue:

- totalmente montado;
- abastecido com combustível suficiente para movimentação e testes;
- limpo;
- sem avarias;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- com todos os equipamentos e acessórios instalados;
- veículo devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do SAAEB Ambiental;
- pronto para imediato recebimento pela Administração.

O caminhão deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do SAAEB Ambiental, com todos os procedimentos e custos de regularização incluídos no valor contratado.

A contratada será responsável pelo acompanhamento dos procedimentos junto aos órgãos competentes, inclusive realização de vistorias, emissão de documentos, instalação das placas e correção de eventuais pendências documentais.

20. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:

- catálogo técnico oficial do fabricante;
- ficha técnica oficial do veículo;
- prospectos, desenhos ou documentos oficiais que comprovem o atendimento de todas as especificações exigidas.

Não serão aceitas declarações produzidas exclusivamente pela licitante para comprovação das características técnicas quando desacompanhadas de documentação oficial do fabricante.

Renato Domingues
Chefe de Seção - Transportes
Membro da equipe técnica